# PARECER PAR - GACS CLO - 27035/2017

| | | |
|---|---|---|
| **PROCESSO TC/MS** | : | TC/5244/2017 |
| **PROTOCOLO** | : | 1797667 |
| **UNIDADE JURISDICIONADA** | : | TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL |
| **JURISDICIONADO/INTERESSADO (A)** | : | WALDIR NEVES BARBOSA |
| **TIPO DE PROCESSO** | : | CONTAS DE GESTÃO DE 2016 |
| **RELATOR (A)** | : | CONSELHEIRO JERSON DOMINGOS |

EMENTA: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAIS DE GESTÃO. TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL. CUMPRIMENTO DO ART. 14, I, DA LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 160/2012 (LEI ORGÂNICA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL). CONTAS REGULARES (ARTIGO 59, I DA LCE Nº 160/2012).

## 1. RELATÓRIO

Trata-se de Parecer sobre as contas anuais de gestão do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, relativa ao exercício financeiro de 2016. O presente parecer é emitido em atenção ao disposto no art. 14, inciso I, da Lei Complementar Estadual n.º 160/2012 – Lei Orgânica do TCE/MS.

Em manifestação conclusiva a 3ª Inspetoria de Controle Externo manifestou-se acerca destas Contas Anuais de Gestão, nos seguintes termos, conforme análise "ANA - 3ICE - 8968/2017", peça nº 16:

> *"*Face ao exposto, opinamos pela aprovação da Prestação de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, referente ao exercício financeiro de 2016, ressalvando-se quanto à ocorrência de quaisquer outros fatos existentes em processos pendentes de julgamento.*"*

É o relatório. Passo a opinar.

## 2. FUNDAMENTAÇÃO

### 2.1. DA TEMPESTIVIDADE DA APRESENTAÇÃO DAS CONTAS

A apresentação destas contas anuais de gestão operou-se fora do prazo determinado no “Manual de Remessa Informações, Dados, Documentos e Demonstrativos”, aprovado pela Resolução – TCE/MS n. 54, de 14 de dezembro de 2016 (Anexo II, Item 2, Subitem 2.2.6, Letra A), ou seja, até 31 de março do exercício subsequente, conforme data de autuação, 30/03/2017, constante da capa do processo.

### 2.2. DOS CRITÉRIOS UTILIZADOS PARA O EXAME DAS CONTAS ANUAIS DO FUNDO.

O exame das matérias versadas nesta prestação de contas anuais de gestão será realizado, estritamente, com base na documentação contida nos autos do processo, seguindo os seguintes critérios:

2.2.1) Manifestação da Inspetoria de Controle Externo;
2.2.2) Remessa obrigatória de dados e documentos;
2.2.3) Avaliação da responsabilidade fiscal;
2.2.4) Orçamento;
2.2.5) Execução orçamentária da despesa;
2.2.6) Demonstrações contábeis;
2.2.7) Avaliação de legitimidade e economicidade;
2.2.8) Documentos físicos de veracidade ideológica presumida.

#### 2.2.1) Da manifestação da Inspetoria de Controle Externo.

Após o exame da Inspetoria de Controle Externo sobre as contas

anuais de gestão, esta Auditoria opina no sentido de **ratificar** os argumentos ora defendidos, cujos fundamentos serão traçados no desenvolver deste parecer.

### 2.2.2) Da remessa obrigatória de dados e documentos.

No que se refere à remessa obrigatória de dados, consoante com o Manual de Remessa de Informações, aprovado pela Resolução – TCE/MS n. 54, de 14 de dezembro de 2016 (Anexo II, Item 2, Subitem 2.2.6, Letra B, as contas anuais de gestão estão instruídas com todos os documentos regulares exigidos.

### 2.2.3) Da avaliação da responsabilidade fiscal.

A Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), e a Constituição Federal de 1988 elencaram as seguintes exigências:

| Fundamento | Exigências | Situação |
|---|---|---|
| **CF/1988 (art. 164, § 3º) e LCF nº 101/2000 – LRF (art.43)** | Depósitos de Disponibilidades Financeiras de Caixa em Instituições Oficiais. | **Regular (fls. 102/113)** Fica ressalvado que não foi possível averiguar se a movimentação financeira realizada por meio do Banco Santander, fls. 100/101, refere-se folha de pagamento de servidores. |
| **CF/1988 (art. 37, caput) e LCF nº 101/2000 – LRF (art.48, caput)** | Transparência e Publicidade. | **Regular (fls. 16/29)** |

### 2.2.4) Do Orçamento.

Nos termos do art. 2º da Lei nº 4.320/1964, a lei orçamentária deve

conter a discriminação da receita e despesa de forma a evidenciar a política econômica, financeira e o programa de trabalho do Governo, obedecidos os princípios de unidade, universalidade e anualidade.

No caso, a Lei Estadual nº 4.807/2015 - LOA autorizou para o Tribunal de Contas –MS **créditos orçamentários** na ordem de R$ 176.494.000,00 conforme análise ANA - 3ICE – 8968/2017, fl. nº 208, em consonância com os autos do processo nº TC/543/2016, Orçamento Programa - 2016, peça nº 13, fl. 658.

Quanto aos créditos adicionais[1] do exercício, foram abertos créditos aumentando o orçamento do Tribunal em R$ 30.993.500,00. Por outro lado, também ocorreram anulações de dotações orçamentárias que o reduziram na importância de R$ 9.593.50,00. Com isso, a despesa inicialmente de autorizada de R$ 161.143.000,00 restou fixada em R$ 197.894.000,00, conforme decretos insertos às fls. 118/137.

Portanto, foram atendidas as determinações expostas no artigo nº 42 da Lei Federal nº 4.320/64.

**2.2.5) Execução orçamentária da receita e da despesa**

Restou suprida a determinação do art. 12 da Lei Federal nº 4.320/1964, por apresentar a fixação e realização da despesa orçamentária por categorias econômicas e por classificação funcional, conforme constatado no Anexo 11 (Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada), às fl. 37/38, o qual demonstra despesa autorizada de R$ 197.894.000,00 e empenhada na ordem de R$ 197.800.382,92.

[1] Créditos Adicionais são as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento e classificam-se em suplementares, especiais e extraordinários.

### 2.2.6) Demonstrações contábeis

As demonstrações do Balanço Orçamentário, do Balanço Financeiro, da Demonstração das Variações Patrimoniais e do Balanço Patrimonial devem seguir a normatização explicitada nos artigos 102, 103, 104 e 105, todos da Lei 4.320/1964 e no Manual de Contabilidade aplicada ao Setor Público – 6ª edição, aprovado pela Portaria STN n. 700/2014.

Na espécie, extrai-se que as contas encaminhadas seguiram a formatação disposta pelas normas de contabilidade aplicadas ao setor público no exercício financeiro de 2016, regulamentadas por meio da Portaria STN nº 700/2014, de 10/12/2014, tendo sido apresentadas como segue:

a) Anexo 12 (Balanço Orçamentário), fls. 045/049;

b) Anexo 13 (Balanço Financeiro), fls. 050/052;

c) Anexo 14 (Balanço Patrimonial), fls. 053/058;

d) Anexo 15 (Demonstração das Variações Patrimoniais), fls. 059/063;

e) Demonstração do Fluxo de Caixa, fls. 066/072.

Ademais, vistos e analisados, os registros contábeis apresentaram os resultados constantes nas tabelas, a seguir:

| **BALANÇO ORÇAMENTÁRIO** | **Quadro 1** |
|---|---|
| **ESPECIFICAÇÃO** | **R$** |
| 1. Receitas Realizadas | 0,00 |
| 2. Despesas Empenhadas | 197.800.382,92 |
| **3. Superávit/Déficit** | 197.800.382,92 |

Fonte: Anexo 12 - Balanço Orçamentário, fls. 045/049.

| BALANÇO FINANCEIRO | Quadro 2 |
|---|---|
| **ESPECIFICAÇÃO** | **R$** |
| **1. Receita Orçamentária** | **0,00** |
| 1.1. Ordinária | 0,00 |
| 1.2. Vinculada | 0,00 |
| 2. (-) Deduções da Receita Orçamentária | 0,00 |
| **3. Transferências Financeiras Recebidas** | **191.708.614,68** |
| **4. Recebimentos Extraorçamentários** | **300.667.560,07** |
| **5. Saldo em Espécie do Exercício Anterior** | **1.871.317,06** |
| **6. Total = (1 + 3 + 4 + 5)** | **494.247.491,81** |
| **7. Despesa Orçamentária** | **197.800.382,92** |
| 7.1. Ordinária | 197.800.382,92 |
| 7.2. Vinculada | 0,00 |
| **8. Transferências Financeiras Concedidas** | **0,00** |
| **9. Pagamentos Extraorçamentários** | **284.564.971,40** |
| **10. Saldo em Espécie para o Exercício Seguinte = (6 – 7– 8 – 9)** | **11.882.137,49** |
| **11. Total = (7 + 8 + 9 + 10)** | **494.247.491,81** |

Fonte: Anexo 13 (Balanço Financeiro), fls. 050/052.

| DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS | Quadro 3 |
|---|---|
| **ESPECIFICAÇÃO** | **R$** |
| 1 - Variações Patrimoniais Aumentativas. | 193.475.514,68 |
| 2 - Variações Patrimoniais Diminutivas. | -193.943.349,43 |
| **3 -** Resultado Patrimonial do Período**. (1-2)** | **-467.834,75** |

Fonte: Anexo 15 (Demonstração das Variações Patrimoniais), fls. 059/063.

| APURAÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO | Quadro 4 |
|---|---|
| **ESPECIFICAÇÃO** | **R$** |
| 1- Resultados de Exercícios Anteriores | 40.142.821,87 |
| 2- Resultado do Exercício | -467.834,75 |
| 3 - Ajustes de Exercícios Anteriores | -1.328.557,85 |
| **4 - Total do Patrimônio Líquido** | **38.346.429,27** |
| Resultado do Exame. Regular = (1±2 ± 3= BP) Irregular = (1±2 ± 3≠ BP) | **Regular** |

Fonte: Anexo 14 – Balanço Patrimonial do Exercício, 053/058, Anexo 15 – Demonstração das Variações Patrimoniais, fls. fls. 059/063, Nota Explicativa , fl. 096/97.

| DEMONSTRAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA | Quadro 5 |
|---|---|
| **ESPECIFICAÇÃO** | **R$** |
| **FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS** | |
| **Ingressos** | **579.077.202,13** |
| Receitas Derivadas Originárias | 0,00 |
| Transferências correntes recebidas | 0,00 |
| Outros ingressos operacionais | 579.077.202,13 |
| **Desembolsos** | **565.314.575,23** |
| Pessoal e demais Despesas | 168.153.638,43 |

| | |
|---|---|
| Juros e Encargos da Dívida | 0,00 |
| Transferências Concedidas | 21.149.022,58 |
| Outros Desembolsos Operacionais | 376.011.914,22 |
| **Fluxo de Caixa Líquido das Atividades Operacionais (I)** | **13.762.626,90** |
| **FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO** | |
| **Ingressos** | **0,00** |
| Alienações de Bens | 0,00 |
| Amortização de empréstimo e financiamentos concedidos | 0,00 |
| Outros ingressos de investimentos | 0,00 |
| **Desembolsos** | **3.751.806,47** |
| Aquisição de Ativo Não Circulante | 781.898,05 |
| Concessão de Empréstimos e Financiamentos | **0,00** |
| Outros Desembolsos de Investimentos | 2.969.908,42 |
| **Fluxo de Caixa Líquido das Atividades de Investimento (II)** | **-3.751.806,47** |
| **FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO** | **0,00** |
| **Ingressos** | **0,00** |
| - Operações de Crédito | 0,00 |
| Transferências de Capital Recebidas | 0,00 |
| Outros Ingressos de Financiamentos | 0,00 |
| **Desembolsos** | **0,00** |
| Amortização/Refinanciamento da Dívida | 0,00 |
| Outros Desembolsos de Financiamento | 0,00 |
| **Fluxo de Caixa Líquido das Atividades de Financiamento (III)** | **0,00** |
| **GERAÇÃO LIQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III)** | **10.010.820,43** |
| Caixa e Equivalentes de Caixa Inicial | 1.871.317,06 |
| Caixa e Equivalente de Caixa Final | 11.882.137,49 |

Fonte: DFC, fls. 066/067.

### 2.2.7) Avaliação de legitimidade e economicidade.

A avaliação da legitimidade e da economicidade não faz parte dos itens a serem analisados por esta Auditoria para a emissão do presente parecer, sendo objeto de atuação do controle externo a cargo deste Tribunal, por meio de processos de instrumentos de fiscalização dos quais dispõe o art. 26 da LCE nº 160/2012.

### 2.2.8) Veracidade ideológica presumida de documentos.

O parecer ora exarado foi fundamentado, exclusivamente, no exame de documentos, físicos, de veracidade ideológica presumida, ficando, portanto, ressalvadas quaisquer impropriedades e irregularidades porventura encontradas por meio de processos de instrumentos de fiscalização que dispõe o art. 26 da LCE nº 160/2012.

## 3. CONCLUSÃO

Ante o exposto, com base nos exames e conclusões presentes nas fundamentações deste Parecer, em cumprimento ao que estatuem os artigos 14, I, e 59, I, da LCE n° 160/2012, esta Auditoria opina pela **regularidade** destas contas anuais de gestão.

**É o parecer.**

***À Procuradoria de Contas***.

Campo Grande/MS, 5 de dezembro de 2017.

**CELIO LIMA DE OLIVEIRA**
**CONSELHEIRO SUBSTITUTO**

pea